

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	8

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de outubro de 2025

Edição Suplementar 191.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.750, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 243.560.948,92, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 243.560.948,92 (duzentos e quarenta e três milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - FUNPRECAP e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			243.522.417,00
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	999999	2.800.0	243.522.417,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			38.531,92
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	38.531,92

TOTAL	R\$ 243.560.948,92
-------	-----------------------

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			243.522.417,00
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	2.800.0	201.502.666,00
		319003	2.800.0	42.019.751,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			38.531,92
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	38.531,92
TOTAL				R\$ 243.560.948,92

Protocolo 0065020510

DECRETO Nº 30.749, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.851.576,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.851.576,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.260.246,00
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	445042	1.500.0	100.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.160.246,00
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			15.000,00
15.011.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			146.530,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444042	1.500.0	146.530,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			129.800,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	129.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			200.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 1.851.576,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			100.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			149.800,00
11.006.23.122.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	445042	1.500.0	49.800,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	445042	1.500.0	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			176.776,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	176.776,00

	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLÍCIA CIVIL			15.000,00
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	15.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			100.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			410.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	410.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			660.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	660.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			240.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	60.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	180.000,00
TOTAL				R\$ 1.851.576,00

Protocolo 0065207507

DECRETO Nº 30.748, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.185, de 8 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.000.000,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.500.0	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			5.000.000,00
15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339039	1.500.0	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

Protocolo 0065217542

DECRETO Nº 30.751, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.009.417,61, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.009.417,61 (três milhões nove mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			99.000,00

11.006.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	335041	1.500.0	99.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			2.500.000,00
14.012.04.122.2139.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	1.759.0	1.000.000,00
14.012.04.122.2139.1488	ADQUIRIR BENS IMÓVEIS	449061	1.759.0	200.000,00
14.012.04.122.2139.1489	OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA SEFIN	449051	1.759.0	1.300.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			200.417,61
15.014.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	2.706.0	200.417,61
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			30.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.899.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			180.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	335041	1.500.0	180.000,00
TOTAL				R\$ 3.009.417,61

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			99.000,00
11.006.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	339014	1.500.0	50.000,00
		339033	1.500.0	49.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			2.500.000,00
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339031	1.759.0	2.500.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			200.417,61
15.014.06.182.2103.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	2.706.0	200.417,61
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			30.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.899.0	30.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			180.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339033	1.500.0	180.000,00
TOTAL				R\$ 3.009.417,61

Protocolo 0065217604

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 200 de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, relativos à execução dos Jogos Intermunicipais de RondôniaJIR - Edição 2025.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017, e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados para a realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - Edição 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 a 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de fiscais e gestores contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Fiscais de Contrato** referentes aos contratos administrativos firmados no âmbito da SEJUCEL, especificamente para a execução dos **Jogos Intermunicipais de Rondônia - Edição 2025**:

01	KARLA ALVES WILHELMS	*****385	GESTOR
02	AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	GESTOR
03	ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	GESTOR
04	GREGORI RODRIGUES RÊGO	*****280	GESTOR
05	MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
06	ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	FISCAL
07	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
08	ARACÉLIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
09	GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
10	ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	FISCAL
11	SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE	*****747	FISCAL
12	MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	*****251	FISCAL
13	IURI MIQUILES PEDROZA	*****443	FISCAL
14	DANIEL CARDOSO FÉLIX DE OLIVEIRA	*****394	FISCAL
15	PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	*****878	FISCAL
16	WILA SANTIAGO	*****477	FISCAL

17	FÁBIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
18	PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	FISCAL
19	ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	FISCAL
20	FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	*****763	FISCAL
21	KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
22	MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR	*****185	FISCAL
23	LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	FISCAL

Art. 2º - Compete ao **Gestor do Contrato** o acompanhamento da execução contratual, a articulação entre a contratada e a Administração, a verificação da conformidade da execução com os termos pactuados, bem como a solicitação de providências necessárias à regular execução.

Art. 3º - Compete aos **Fiscais de Contrato** o acompanhamento técnico da execução, com observância aos critérios de qualidade, prazos, normas contratuais, emissão de relatórios, apontamentos de inconformidades e demais responsabilidades previstas na legislação vigente:

I - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 4º - O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 5º - Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no exercício das funções de gestão e fiscalização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065140070

Portaria nº 203 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Organizador Estadual (COE) dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2025, conforme as respectivas funções e períodos de atuação:

Parágrafo único: Ressalta-se que, para possibilitar a adequada participação nas atividades do evento, o período de deslocamento incluirá um dia anterior ao início e um dia posterior ao período de atuação, a fim de atender às necessidades de preparação e encerramento dos trabalhos.

Nº	NOME	PERÍODO DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO
01	Cássio U. Cardoso Reis	08/10/2025 à 22/10/2025	Presidente/CCO
02	Neimário Ourique da Cunha Filho	08/10/2025 à 22/10/2025	Diretor Técnico
03	Julimar de Melo Ferreira	08/10/2025 à 22/10/2025	Diretor Técnico de Competição
04	Luís Henrique Pessoa Reis	09/10/2025 à 15/10/2025	Auxiliar de Diretor de Competição
05	Maria Eduarda Oliveira Lima	09/10/2025 à 22/10/2025	Secretária Geral
06	Maria Edina Francisca da Silva Lima	17/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Secretaria
07	Mayra Cristina Roseno	09/10/2025 à 15/10/2025	Auxiliar Administrativa

08	Alexia de Oliveira Jansen	15/10/2025 à 23/10/2025	Auxiliar Administrativa
09	Carlos Cezar Barboza dos Santos	09/10/2025 à 15/10/2025	Auxiliar Administrativo
10	Marcos Silva Almeida Júnior	16/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar Administrativo
11	Aracélia Rodrigues de Souza	08/10/2025 à 22/10/2025	Coordenadora de Cerimonial
12	Bruna Garcia Silva	08/10/2025 à 15/10/2025	Auxiliar Cerimonial
13	Kethelin Jasmin Verissimo Ferreira	08/10/2025 à 15/10/2025	Auxiliar Cerimonial e Credenciamento
14	Gabriel da Rocha Moreira	08/10/2025 à 22/10/2025	Coordenador de Transporte
15	André Carlos Paz da Silva	08/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Transporte
16	Sebastião Andrade Freire	08/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Transporte
17	Naiane Barbosa de Siqueira	17/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Transporte
18	Estela Loyana Kerkhoff de Souza	17/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Transporte
19	Maicon de Oliveira Pereira	09/10/2025 à 14/10/2025	Auxiliar de transporte
20	Karla Alves Wilhelms	08/10/2025 à 22/10/2025	Coordenadora de Alimentação
21	Aline Cristina Silva de Moura Almeida	17/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Alimentação
22	Letícia Ávila Santos de Araujo	08/10/2025 à 15/10/2025	Auxiliar de Alimentação
23	Aisla Caal da Costa Vieira	08/10/2025 à 22/10/2025	Coordenadora de Hospedagem
24	Francisca Rosalice Lopes Alves Lima Barrosa	08/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Hospedagem
25	Iuri Miquiles Pedroza	08/10/2025 à 22/10/2025	Coordenador de Logística e Estrutura
26	Carlos Rodrigues	08/10/2025 à 22/10/2025	Sub-Coordenador de Logística e Estrutura
27	João Bosco de Assis	08/10/2025 à 22/10/2025	Sub-Coordenador de Logística e Estrutura
28	Daniel Cardoso Félix de Oliveira	08/10/2025 à 22/10/2025	Sub-Coordenador de Logística e Estrutura
29	Pablo Henrique Lacerda Marques	09/10/2025 à 22/10/2025	Sub-Coordenador de Logística e Estrutura
30	Carlos Marcial Pontes	09/10/2025 à 14/10/2025	Auxiliar de Logística e Estrutura
31	Wila Santiago	16/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Logística
32	Cícero Marques de França	17/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Logística e Estrutura
33	Jeferson André Pereira Ayres	17/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Logística e Estrutura
34	Fábio da Silva Batista	08/10/2025 à 14/10/2025	Auxiliar de Logística e Estrutura
35	Adriano Siqueira França	08/10/2025 à 22/10/2025	Coordenador de Modalidade
36	Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	16/10/2025 à 22/10/2025	Coordenador de Modalidade
37	João Rágis Regis Barbosa	09/10/2025 à 22/10/2025	Coordenador TJD
38	Gregori Rodrigues Rêgo	08/10/2025 à 22/10/2025	Coordenador de Divulgação e Marketing
39	Paulo César da Silva Amorim	10/10/2025 à 14/10/2025	Auxiliar de Divulgação e Marketing
40	Alzir Oliveira de Queiroz	16/10/2025 à 22/10/2025	Auxiliar de Divulgação e Marketing

Art. 2º - As atribuições do Comitê Organizador Estadual, está constante no Caderno de Encargos dos Jogos Intermunicipais de Rondônia.

Art. 3º - A Portaria tem sua vigência e efeitos a partir de 07/10/2025 até a entrega do Boletim Final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - XVI JIR 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação, com efeitos a contar de 07/10/2025.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			